

DECISÃO Nº 56, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza empresa estrangeira a operar no território nacional.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando o disposto no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.036711/2012-07, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 12 de junho de 2012,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a empresa estrangeira **AEROVÍAS DE INTEGRACIÓN REGIONAL S.A. - AIRES**, companhia de transporte aéreo internacional devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Colômbia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.644.969/0001-72, a operar, no território nacional, serviço de transporte aéreo público regular internacional de passageiro, carga e mala postal, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente